

LEI Nº 1.039, de 20 de abril de 1972

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a custear despesas com a realização dos *Grandes Jogos Estudantis Mineiros*, em Itaúna.

Art. 2º Para pagamento das despesas mencionadas no Artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único. Como fonte de recurso necessário á abertura do crédito de que trata esta Lei, poderá o Prefeito Municipal considerar a tendência da maior arrecadação no exercício, de conformidade com o que estabelece o *Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964*.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 20 de abril de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal